LEI N.º 1132 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

" Torna obrigatória a impressão da letra do Hino Nacional e da Independência no material escolar da rede pública de ensino ".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica obrigada a impressão da letra do Hino Nacional e da Independência nos cadernos e livros fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes da rede pública de ensino da Cidade de São João de Meriti .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de Outubro de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO